



<b>PUBLICAÇÃO</b>
CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.
Triunfo/PE, <u>28 / 06 / 2018</u> .

Sed. Educ. de Plan. e Gest.º Portaria <u>Claudio José de Sá Moreira</u> 032/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO/PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 961/2001 e as alterações introduzidas pelas Leis nº 1.042/2005 e nº 1.125/09, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, necessário ao desempenho das funções de Médico (Estratégia de Saúde da Família) e Médico Plantonista (Unidade Mista); visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, o qual se regerá pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata este edital será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde sob a coordenação da Comissão de Organização do Processo Seletivo nº 001/2018, legalmente instituída através da Portaria nº 173/2018 e consistirá de uma etapa, qual seja: análise curricular concomitante a análise dos documentos comprobatórios das informações fornecidas na Ficha de Inscrição pelo candidato.

1.2. O presente processo seletivo simplificado visa à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde e terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe), site [www.triunfo.pe.gov.br](http://www.triunfo.pe.gov.br) e nos quadros de avisos da Câmara e Prefeitura do município de Triunfo/PE, localizadas respectivamente, na Av. José Rodrigues de Souza nº 200 - Guanabara e na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara.

1.3. A presente seleção respaldada na Constituição Federal de 1988 e na Legislação Municipal tem por objetivo a contratação de profissionais para atender necessidade transitória na área de saúde, em razão de licenças (prêmio, saúde, maternidade, luto, etc.) e afastamentos legais (eventuais e temporários) de servidor efetivo; como também convênios ou programas Federais firmados com Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação na etapa única do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

1.5. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



**PUBLICAÇÃO**

CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.

Triunfo/PE, 28 de Junho de 2018.

Sec. Exec. de Planejamento e Gestão  
Cláudio José de Sá Moreira  
Portaria nº 032/2017

2.1. As inscrições estarão abertas no período **de 28 de junho a 18 de julho de 2018 das 08:00 às 13:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Monsenhor Elizeu Diniz, 17 - Centro - Triunfo/PE - CEP: 56.870-000 - Fone (87) 3846-1106** - na modalidade presencial ou meio eletrônico através do site: <http://triunfo.pe.gov.br/processo-seletivo-001.2018/>.

2.3. Na modalidade presencial a inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou por seu procurador mediante apresentação de procuração específica para processo seletivo simplificado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento oficial de identificação. (Anexo I – Modelo de Procuração).

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital.

2.5. Na inscrição realizada por meio eletrônico, o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado no link <http://triunfo.pe.gov.br/processo-seletivo-001.2018/> e encaminhar a documentação constante no Item 6 deste Edital, via Correios com AR para a **Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Monsenhor Elizeu Diniz, 17 - Centro - Triunfo/PE - CEP: 56.870-000**, até o dia 18 de julho de 2018 (Item 2.1).

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ao entregar a documentação o(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, assume:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data da assinatura do contrato;
- c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Não estar suspenso de exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- e) Ter a **Titulação Mínima Exigida conforme descrição constante no item 5;**
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

### 4. DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

#### 4.1 TABELAS DE FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	VAGAS			REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TOTAL VAGAS	AC	DEF		
Médico	Estratégia de Saúde da Família	03	02	01	R\$ 7.700,00	40
Médico Plantonista	Unidade Mista	02	01	01	R\$ 1.200,00* (segunda a sexta-feira) R\$ 1.500,00* (sábado, domingo e feriado)	24

\*Remuneração por plantão - conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.409/2017.

4.1.1. O médico plantonista perceberá remuneração por plantão trabalhado.



**PUBLICAÇÃO**

CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.

Triunfo/PE, 28 / 06 / 2018.

Sec. Exec. de Planejamento e Gestão  
Claudio José de Sá Moreira  
Portaria nº 032/2017

**4.2. Vagas destinadas às pessoas com deficiência:** às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2018, desde que as funções pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.2.1. Serão considerados deficientes os candidatos enquadrados no disposto do Art. 97, Inc. VI, da Constituição Estadual; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2/12/2004; Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista).

4.2.2. O candidato que se enquadra no item 4.2 deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e entregar, Laudo Médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 03 (três) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

4.2.3. O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios para análise da experiência profissional e análise de títulos.

4.2.4. O candidato declarado deficiente, quando apresentar Laudo Médico, participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.

4.2.5. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a pessoa com deficiência, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, promovida por junta médica credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade de sua condição com a função pretendida.

4.2.6. O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela junta Médica credenciada como incompatível com o exercício das atividades da função para a qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

4.2.7. O candidato que, no ato da inscrição não informar sua condição como deficiente, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos de ampla concorrência.

4.2.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

## 5. DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES E OS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Médico (Estratégia de Saúde da Família)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;</li><li>- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);</li><li>- Realizar atividades de demanda espontânea e</li></ul>	.Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;

**PUBLICAÇÃO**

CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.

Triunfo/PE, 28/06/2018.

Sec Exec de Planejamento e Gestão

Claudio Jose de Sa Moreira

Portaria nº 032/2018

FUNÇÃO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Médico Plantonista (Unidade Mista)	<p>programada em clínica médica, pediatria, ginecologia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</li><li>- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;</li><li>- Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem e auxiliares de consultório dentário;</li><li>- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.</li></ul> <p>- Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento;</li><li>- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;</li><li>- Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.</li><li>- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;</li><li>- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso.</li><li>- Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica, realizar registros adequados sobre os pacientes em fichas de atendimentos e prontuários assim</li></ul>	<p>.Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.</p> <p>.Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior de instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.</p> <p>.Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe.</p> <p>2</p>



**PUBLICAÇÃO**  
CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.  
Triunfo/PE, 28 / 06 / 2018.  
Sec Exec de Planejamento e Gestão  
Cláudio José de Sá Moreira  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 032/2017

	<p>como outros determinados pela SMS;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição;</li><li>- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;</li><li>- Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado.</li><li>- Obedecer ao Código de Ética Médica.</li></ul>	
--	--	--

5.1. Os certificados de que trata o Item 5, por se tratarem de requisitos básicos para exercício da função pleiteada, não serão computados para efeito de avaliação dos títulos.

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Documento de identificação (RG e CPF), original e cópia;
- Comprovante de residência atualizado;
- Currículo encadernado e/ou grampeado com os documentos comprobatórios, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital;
- Originals e cópias de: Certificados de cursos declarados no currículo; documentação dos requisitos exigidos para a função pretendida (item 5); declaração de vínculo empregatício (quando houver) e registro da carteira de trabalho ou declaração com carimbo de CNPJ para comprovação de tempo de serviço.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. O candidato deverá formalizar sua inscrição presencialmente na **Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Monsenhor Elizeu Diniz, 17 - Centro - Triunfo/PE - CEP: 56.870-000 - Fone (87) 3846-1106**, ou através do site <http://triunfo.pe.gov.br/processo-seletivo-001.2018/>.

7.2. Após o preenchimento do formulário de Inscrição, o candidato receberá uma etiqueta para envelope, conforme modelo constante no Anexo IV, que deverá ser preenchida com todos os dados referentes à função pretendida e a descrição dos documentos apresentados.

7.3. Preparada a documentação, indicada neste edital e conferida pelos responsáveis pela recepção, conferência e organização da documentação de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Secretaria de Saúde do município de Triunfo/PE; o candidato deverá colocá-la no ENVELOPE, colar a ETIQUETA e LACRÁ-LO. A ficha impressa de Inscrição deverá ser entregue fora do Envelope Lacrado.

7.4. Não serão aceitos envelopes que não estejam lacrados e com etiqueta colada.

7.5. O responsável pela recepção dos documentos deverá conferir a documentação relacionada na etiqueta do envelope.

7.6. O candidato só poderá se inscrever em uma função.

7.7. A inscrição é gratuita.



PUBLICAÇÃO  
CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.  
Triunfo/PE, 28 / 06 / 2018.  
Sec. Exec. de Planejamento e Gestão  
Cláudio José de Sá Moreira  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 032/2018

7.4. Na inscrição realizada via internet, o candidato deverá:

- Preencher total e corretamente o formulário disponibilizado no link <http://triunfo.pe.gov.br/processo-seletivo-001.2018/> fazendo opção pela função pretendida;
- Encaminhar a documentação constante no Item 6 deste Edital, via Correios com AR para a **Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Monsenhor Elizeu Diniz, 17 - Centro - Triunfo/PE - CEP: 56.870-000**, até o dia 18 de julho de 2018 (Item 2.1).

## 8. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

8.1. O **Comprovante de Inscrição** será disponibilizado no ato da formalização da inscrição sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à conferência das informações contidas na Ficha de Inscrição; seja presencial ou por meio eletrônico.

## 9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo se dará através da Análise Curricular e da respectiva documentação comprobatória e constará de 02 (duas) fases constantes no quadro abaixo:

FASE	HISTÓRICO	CARÁTER
1ª	Entrega da Documentação	Participativo
2ª	Análise Curricular	Classificatório / Eliminatório

9.2. Para as inscrições realizadas na modalidade presencial a **Entrega da Documentação** deverá ser feita pessoalmente ou por procurador habilitado no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Monsenhor Elizeu Diniz, 17 - Centro - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1106**, no horário normal de expediente: de 8:00 horas às 13:00 horas, no período de 28 de junho a 18 de julho de 2018.

9.3. Para as inscrições realizadas por meio eletrônico a **Documentação** deverá ser encaminhada via Correios com AR para o seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Monsenhor Elizeu Diniz, 17 - Centro - Triunfo/PE - CEP: 56.870-000 - Fone (87) 3846-1106**, até o dia 18 de julho de 2018.

9.4. A **Análise Curricular** será realizada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo nº 001/2018 e destina-se a avaliação das informações apresentadas pelos candidatos, bem como das condições dos mesmos para exercício funções pretendidas.

## 10. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

10.1 A Avaliação de Títulos será realizada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo nº 001/2018 e dar-se-á exclusivamente através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e comprovadas através da documentação constante no Item 6 deste Edital, obedecendo-se rigorosamente a tabela de pontos apresentada no Anexo VII; não sendo aceita qualquer informação que venha a ser encaminhada posteriormente.

10.2 **Apenas serão aceitos certificados ou declarações de comprovação da escolaridade e cursos** relacionados à área de saúde e emitidos por instituição de ensino devidamente credenciada pelo MEC.

10.3 Somente serão pontuados os títulos e experiência profissional, relacionados à área da Saúde.



**PUBLICAÇÃO**

CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.

Triunfo/PE, 28 / 06 / 2018.

Sec. Exec. de Planej. e Gest.º  
Cláudio José de Sa Moreira  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 032/2017

10.4 O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho; atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos; declaração de prestação de serviços em órgão público ou privado devidamente assinado pela chefia do órgão ou dirigente máximo da Unidade Administrativa; e para prestadores de serviço autônomo, através de Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA, que demonstre a experiência profissional informada.

10.5 A fração de tempo de experiência igual ou superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.

10.6 As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

10.7 Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

10.8 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.9 O candidato que não obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos será automaticamente eliminado.

## 11. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Dentre os candidatos que obtiverem a mesma qualificação, terá preferência sucessivamente, o candidato com:

- a) maior número de pontos obtidos nos cursos da área profissional;
- b) maior tempo de experiência;
- c) maior idade.

12.2 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e em caso de igualdade de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais casos seguirão a ordem dos critérios estabelecidos no subitem 12.1 deste Edital.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A partir da publicação do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

13.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo nº 001/2018, localizada na **Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Monsenhor Elizeu Diniz, 17 - Centro - Triunfo/PE - CEP: 56.870-000 - Fone (87) 3846-1106.**

13.3. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo nº 001/2018.

13.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no anexo V.



**PUBLICAÇÃO**

CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.

Triunfo/PE, 28 / 06 / 2018.

Sec. Exec. de Planejamento e Gestão  
Claudio José da S. Moreira  
Portaria nº 032/2017

#### 14. DO CALENDÁRIO/CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS	LOCAL
Disponibilização do Edital	28/06/2018	- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amupe">www.diariomunicipal.com.br/amupe</a> - Site da Prefeitura de Triunfo/PE <a href="http://www.triunfo.pe.gov.br">www.triunfo.pe.gov.br</a> - Quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE (localizadas respectivamente, na Av. José Rodrigues de Souza nº 200 e na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1365). - Quadro de avisos da Sec. Municipal de Saúde (Pça. Monsenhor Elizeu Diniz, 17 - Centro - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1106).
Inscrição	28/06/2018 A 18/07/2018	- Secretaria Municipal de Saúde Praça Monsenhor Elizeu Diniz, 17 - Centro - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1106. - Site <a href="http://triunfo.pe.gov.br/processo-seletivo-001.2018/">http://triunfo.pe.gov.br/processo-seletivo-001.2018/</a> .
Análise curricular	19/07/2018 A 23/07/2018	- Secretaria Municipal de Saúde Praça Monsenhor Elizeu Diniz, 17 - Centro - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1106.
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	24/07/2018	- Site da Prefeitura de Triunfo/PE <a href="http://www.triunfo.pe.gov.br">www.triunfo.pe.gov.br</a> - Quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE (localizadas respectivamente, na Av. José Rodrigues de Souza nº 200 e na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1365). - Quadro de avisos da Sec. Municipal de Saúde (Pça. Monsenhor Elizeu Diniz, 17 - Centro - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1106).
Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	25/07/2018 A 27/07/2018	- Entregues na Secretaria Municipal de Saúde Praça Monsenhor Elizeu Diniz, 17 - Centro - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1106.
Resultado Final do Processo Seletivo após análise dos recursos interpostos	31/07/2018	- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amupe">www.diariomunicipal.com.br/amupe</a> - Site da Prefeitura de Triunfo/PE <a href="http://www.triunfo.pe.gov.br">www.triunfo.pe.gov.br</a> - Quadros de avisos da Câmara Municipal e da Prefeitura de Triunfo/PE (localizadas respectivamente, na Av. José Rodrigues de Souza nº 200 e na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1365). - Quadro de avisos da Sec. Municipal de Saúde (Pça. Monsenhor Elizeu Diniz, 17 - Centro - Triunfo/PE - Fone (87) 3846-1106).

#### 15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, após decididos os recursos interpostos, será homologado por despacho do Prefeito Municipal de Triunfo/PE e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe), no site da Prefeitura [www.triunfo.pe.gov.br](http://www.triunfo.pe.gov.br) e nos quadros de avisos da Câmara Municipal, Prefeitura de Triunfo/PE e Secretaria Municipal de Saúde.

#### 16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. Os candidatos selecionados e classificados serão convocados mediante Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe), no site da Prefeitura [www.triunfo.pe.gov.br](http://www.triunfo.pe.gov.br) e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e Prefeitura





**PUBLICAÇÃO**

CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.

Triunfo/PE, 28/06/2018

Sec. Exec. de Planejamento e Gestão  
Claudio José de Sá Moreira  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 032/2018

de Triunfo/PE, bem como convocação através de carta registrada com AR, para apresentação da documentação constante no item 17.3 e avaliação dos exames pré admissionais, conforme segue:

- a) Raio X de tórax em PA – com laudo;
- b) Eletrocardiograma com laudo (parecer cardiológico);
- c) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- d) Glicemia em jejum;
- e) Laudo de avaliação psicológica.

16.2. A avaliação dos exames médicos pré-admissionais será realizada pela Junta Médica Municipal situada à Av. José Veríssimo dos Santos, 247 - Guanabara - Triunfo/PE - Fone: (87) 3846 1667.

16.3. Durante avaliação dos exames médicos pré-admissionais poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico; sendo responsabilidade do candidato a realização de todos os exames (pré admissionais e complementares).

16.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

16.5. O candidato que não atender à convocação dentro do prazo estabelecido juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

## **17. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Ter sido selecionado e classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

17.2. Apresentação do atestado de aptidão física e mental realizada pela Junta Médica Municipal.

17.3. Apresentação dos documentos, conforme segue:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- b) Declaração de Bens.
- c) Declaração que não acumula indevidamente cargos públicos, conforme art. 37, da CF/88, conforme modelo constante no Anexo VI.
- d) Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- f) Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável.
- g) Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- h) Certidão de reserva ou dispensa de incorporação, (se do sexo masculino).
- i) Carteira de Identidade – RG.
- j) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- k) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastramento.
- l) Registro profissional atualizado.
- m) Conta bancária – Agência do Banco do Brasil S/A.
- n) Comprovante de residência atualizado.
- o) Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos.
- p) Carteira de vacinação obrigatória para filhos menores de 14 (quatorze) anos.
- q) Documento comprobatório de conclusão da formação exigida (Item 5 deste Edital).



17.4. Os candidatos, quando da sua contratação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Público de natureza administrativa.

## 18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Os candidatos aprovados serão contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público, por prazo determinado, tendo vigência de até 12 (doze) meses.

## 19. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

19.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo e em outros instrumentos normativos correlatos à função pretendida; bem como comunicados oficiais que porventura sejam publicados.

20.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

20.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

20.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe), do site: [www.triunfo.pe.gov.br](http://www.triunfo.pe.gov.br) e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e Prefeitura de Triunfo/PE.

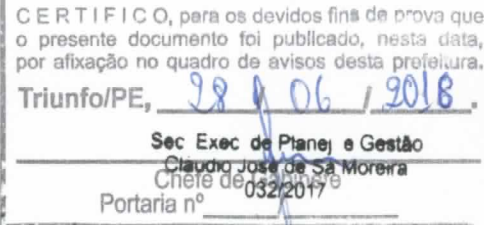
20.5. Toda a documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.

20.6. O candidato será responsável pelas informações e declarações prestadas no ato inscrição.

20.7. Só será aceita a comprovação de escolaridade de instituição oficial ou reconhecida por órgão oficial.

20.8. A seleção e classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde de Triunfo/PE o direito de proceder às contratações que atendam ao interesse público e às necessidades transitórias do serviço, em número igual aos afastamentos legais das respectivas funções, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018; não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.

20.9. A contratação dos candidatos classificados e convocados ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Triunfo/PE.



20.10. A convocação para formalização do Contrato dar-se-á através de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco [www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe), no site: [www.triunfo.pe.gov.br](http://www.triunfo.pe.gov.br) e nos quadros de avisos da Câmara Municipal e Prefeitura de Triunfo/PE, bem como convocação encaminhada através de carta registrada com AR.

20.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

20.12. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

20.13. O candidato aprovado e/ou classificado deverá manter atualizado seu endereço e contatos; sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

20.14. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.15. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

20.16. As vagas serão preenchidas atendendo aos objetivos da administração pública, para que não sofram descontinuidade os serviços essenciais e a execução dos programas.

20.17. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da secretaria Municipal de Saúde.

20.18. Integram esse edital os seguintes anexos:

- |           |  |
|-----------|--|
| Anexo I   | Modelo de Procuração                         |
| Anexo II  | Ficha de Inscrição                           |
| Anexo III | Modelo de Currículo                          |
| Anexo IV  | Etiqueta para Envelope                       |
| Anexo V   | Formulário de Recurso                        |
| Anexo VI  | Modelo de Declaração de Acumulação de Cargos |
| Anexo VII | Avaliação Curricular.                        |

Triunfo/PE, 27 de junho de 2018.

  
**João Batista Rodrigues dos Santos**  
**PREFEITO**



**PUBLICAÇÃO**  
CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.  
Triunfo/PE, 28 / 06 / 2018.  
Sec. Exec. de Planejamento e Gestão  
Claudio José de Sá Moreira  
Portaria nº 032/2017

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo \_\_\_\_\_,  
Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
na cidade de \_\_\_\_\_, para o fim especial de promover minha  
inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Secretaria de Saúde do município de  
Triunfo/PE, para a função de \_\_\_\_\_.

**Local e Data**

**Assinatura do Candidato(a)**



PUBLICAÇÃO  
CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.  
Triunfo/PE, 28 / 06 / 2018.  
Sec. Exec. de Planejamento e Gestão  
Claudio José de Sá Moreira  
Portaria nº 032/2017

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>SECRETARIA DE SAÚDE DE TRIUNFO-PE</b>		<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>	
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>			
<b>IDENTIDADE:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>SEXO:</b> M ( ) F ( )	
<b>CPF:</b>	<b>TÍTULO ELEITORAL</b>	<b>ESTADO CIVIL</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>Nº</b>	<b>BAIRRO:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>Fone:</b> ( )
<b>FUNÇÃO PRETENDIDA:</b>			
<b>PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?</b> SIM ( ) NÃO ( ) <b>QUAL?</b>			
<b>ESCOLARIDADE:</b>			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
<b>LOCAL E DATA:</b>		<b>ASSINATURA DO (A) CANDIDATO(A):</b>	

Via da Secretaria de Saúde de Triunfo/PE

<b>SECRETARIA DE SAÚDE DE TRIUNFO-PE</b> Inscrição Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018		<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>
<b>FUNÇÃO PRETENDIDA:</b>		
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>		
<b>LOCAL E DATA:</b>		<b>ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):</b>

Via do Candidato (a)



PUBLICAÇÃO  
CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.  
Triunfo/PE, 28 / 06 / 2018.  
Sec Exec de Planejamento e Gestão  
Cláudio José da Sa Moreira  
Chefe de Gabinete  
Portaria nº 032/2017

**ANEXO III  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018  
MODELO CURRÍCULO**

Dados Pessoais:

Nome: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Formação/Titulação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Experiência Profissional: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cursos Extracurriculares: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ASSINATURA DO CANDIDATO(A)**

**Obs.: Anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas.**



<b>PUBLICAÇÃO</b> CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura. Triunfo/PE, <u>28</u> / <u>06</u> / <u>2018</u> . Sec. Exec. de Planejamento e Gestão Chefe Claudio José de Sá Moreira Portaria nº <u>032/2017</u>
---

**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**  
**INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – ETIQUETA PARA ENVELOPE**

<b>SECRETARIA DE SAÚDE DE TRIUNFO-PE</b>	<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>FONE:</b> ( )
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>FUNÇÃO PRETENDIDA:</b>	
<b>RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:</b>	
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO, e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da solicitação.	
<b>LOCAL E DATA:</b>	
<b>ASSINATURA DO CANDIDATO(A):</b>	

CONFERE A DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_



**PUBLICAÇÃO**  
CERTIFICADO, para os devidos fins de prova que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de avisos desta prefeitura.  
Triunfo/PE, 28 / 06 / 2018.  
Sec. Exec. de Planej. e Gest.º  
Cláudio José de Sa Moreira  
Portaria nº 032/2017

**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018  
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**NOME DO CANDIDATO:**

---

**À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Saúde do município de Triunfo/PE:**

**Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Secretaria de Saúde do município de Triunfo/PE para a função de \_\_\_\_\_ solicito a revisão**

**de minha pontuação na avaliação:**

- a) ( ) **Títulos**  
b) ( ) **Experiência Profissional, sob os seguintes argumentos:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

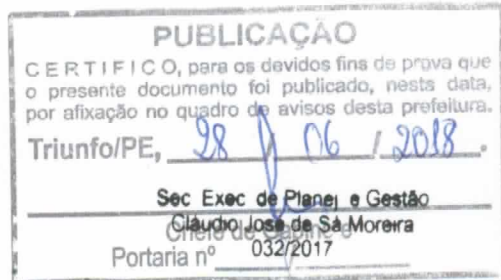
---

---

**Triunfo/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato(a)**





**ANEXO VI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador (a) do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão de  
expedição \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO** para os devidos fins de direito, assumindo inteira responsabilidade pelo exposto e sob as penas da lei, que:

( ) **NÃO ACUMULO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

( ) **ACUMULO** a função em exercício com o de \_\_\_\_\_ no (a) \_\_\_\_\_ com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais e/ou mensais.

Situação Funcional do outro cargo acumulado:

- ( ) Aposentado  
( ) Ativo

**DECLARO**, ainda estar ciente de que devo comunicar a esse ente público qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

**DECLARO** por fim, que a presente declaração é a mais legítima expressão da verdade, sob pena inclusive, de incorrer na prática do crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), devolução dos valores indevidamente recebidos e a deflagração de processo administrativo disciplinar.

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA**



**ANEXO VII**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**  
**AValiação CURRICULAR**

**1. Para a função de: Médico (Estratégia de Saúde da Família)**

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em Saúde Pública, com carga horária mínima de 360 horas.	01	10	10	
Especialização em áreas afins de saúde, com carga horária mínima de 360 horas.	01	10	10	
Participação em eventos na área hospitalar (curso, congresso, seminário, etc.).	05	10	50	
Experiência profissional na área de saúde com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	03	10	30	

**2. Para a função de: Médico Plantonista (Unidade Mista)**

DESCRIÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Especialização em área hospitalar, com carga horária mínima de 360 horas.	01	10	10	
Curso de aperfeiçoamento na área hospitalar, com carga horária mínima de 180 horas.	01	10	10	
Participação em eventos na área hospitalar (curso, congresso, seminário, etc.).	05	10	50	
Experiência profissional na área de saúde com pontuação para cada 01 (um) ano de trabalho.	03	10	30	